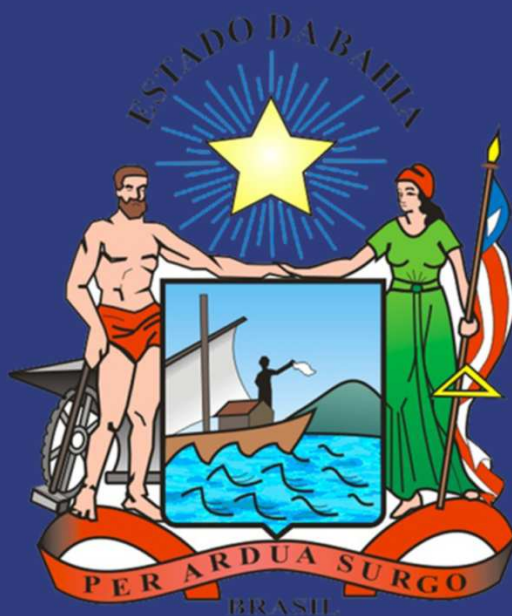


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Gavião



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Aprova o QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, devidamente autorizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º. 434 DE 22 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2024, o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas do Poder Legislativo, correspondente à programação das Despesas da Unidade Câmara Municipal subordinada ao Presidente, na forma do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao QDD - Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para a Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Conforme estabelece a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a Contabilidade do Legislativo encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GAVIÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002 DE 002 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal de Gavião para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como também na Lei Municipal de nº 434 de 22 de agosto de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução orçamentária e financeira, relativa ao orçamento fiscal do Poder Legislativo Municipal de Gavião, para o exercício financeiro de 2024 será estabelecida, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 2º - O cronograma de execução mensal de desembolso compreenderá as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, segundo o grupo das fontes de recursos previstos para o seu atendimento.

Parágrafo 1º - O montante de recursos aprovado indica o limite para empenho e movimentação de despesa, em cada mês e no exercício, compreendendo a respectiva unidade orçamentária.

Parágrafo 2º - A aprovação e as alterações do cronograma de execução mensal de desembolso serão efetivadas mediante Decreto da Presidência publicado nos órgãos de imprensa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

Parágrafo 3º - O cronograma de execução mensal de despesa relativo às atividades finalísticas poderão ser publicados separadamente e em data posterior ao dos demais tipos de despesa.

Parágrafo 4º - A programação da execução orçamentária e financeira será elaborada e alterada pelo Setor Financeiro deste Poder Legislativo juntamente com o departamento de controle interno.

Art. 3º - O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício, ou, a qualquer tempo, para recomposição das dotações.

Parágrafo Único - A limitação de empenho da despesa e a recomposição das dotações, no caso de restabelecimento da receita prevista, serão efetuadas com observância dos critérios estabelecidos pela LDO.

Art. 4º - O empenho das despesas, respeitado a dotação fixada na Lei Orçamentária anual, será limitado ao montante confirmado:

I - por bimestre quando se tratar de recursos próprios do Tesouro Municipal.

II - até o valor da efetiva arrecadação, quando se referir às demais fontes de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - A confirmação para empenho e movimentação financeira poderá ser realizada em valor maior ou menor do que o previsto inicialmente, tendo em vista o atendimento de fatos supervenientes, além do limite global estabelecido para a despesa.

Art. 5º - A liberação mensal para pagamento, relativa aos recursos do Legislativo Municipal referido no inciso I, do art. 4º, deste Decreto, será procedida pelo Setor de Finanças do Poder Legislativo, de acordo com a disponibilidade financeira, levando-se em conta a prioridade de pagamento da folha de pessoal e de outras despesas assim consideradas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 02 de janeiro de 2024.

GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO N°. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Programação da Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo Municipal de Gavião para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto dos art. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320/64, como também na Lei Municipal de nº 434 de 22 de agosto de 2023 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o fluxo de receita do Poder Legislativo Municipal de Gavião, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 002 de janeiro de 2024.

GILDÁSIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIAO

AVENIDA LOMANTO JUNIOR S/N
CENTRO
GAVIAO - BA
CNPJ: 13233036000167

Lei Orçamentária Anual de 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Legislativo		
ORGÃO:	1.101 - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade:	10.11. CAMARA MUNICIPAL		
01.31.01.1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	25.000,00	1500
4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00	1500
	Total R\$	105.000,00	
01.31.01.2001	Manutenção dos Serviços e Plenários da Câmara		
3.1.9.0.11.00.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	863.890,00	1500
3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00	1500
3.1.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00	1500
3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00	1500
3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1500
3.3.9.0.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	1500
3.3.9.0.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	1500
3.3.9.0.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	1500
3.3.9.0.36.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00	1500
3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	300.000,00	1500
3.3.9.0.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00	1500
3.3.9.0.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	1500
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1500
4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	1500
	Total R\$	1.495.890,00	
	Total da Unidade em R\$	1.600.890,00	
	Total da Secretaria em R\$	1.600.890,00	
	Total do Poder em R\$	1.600.890,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA R\$		1.600.890,00	